

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI

CONTRATO 09/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA E CARLIMBERG
DE ARAÚJO OLIVEIRA E JOSIMEIRE
DA SILVA OLIVEIRA PARA LOCAÇÃO
DE IMÓVEL REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
26840/2016.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, sediada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, neste ato legalmente representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, brasileiro, na qualidade de Ordenador de Despesa, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **CARLIMBERG DE ARAÚJO OLIVEIRA**, RG 965.230 SSP/PI, CPF nº 341.265.703-49 e **JOSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA**, RG 1.658.913 SSP/PI, CPF nº 012.069.873-08 residentes e domiciliados na Rua Prof. Raimundo Araújo Pinheiro, nº 214, Centro, São Raimundo Nonato/PI, telefones para contato: (89) 3582-3240 e (89) 98123-9799, proprietários do imóvel, aqui designado simplesmente **CONTRATADOS**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as condições expressas no Processo Administrativo nº **26840/2016**, referente à Dispensa de Licitação nº 17/2017, e ainda, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Programa de Necessidades de fl. 06 e da Justificativa de Dispensa de Licitação, fls. 94/95 e tem como fundamento o art. 24, inc. X, c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e ao disposto, no que couber, na Lei nº 8.245/91 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Abdias Neves, nº 961, Bairro Aldeia, São Raimundo Nonato-PI, para abrigar as Promotorias de Justiça nesta cidade, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação, fls. 94/95, e o Programa de Necessidades de fl. 06, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Do valor

4.1 – O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), procedente para as parcelas mensais até 31/12/2017, do Orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI

anual. As parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte;

4.2 – Os valores serão anualmente reajustados, vedado reajuste inferior a um ano, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratado, com base na variação ocorrida no IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que vier a substituí-lo. Caso a variação do índice aplicável ainda não estiver disponível na data prevista para o reajuste, utilizar-se-á o índice correspondente ao mês anterior.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 25101

II – Projeto/Atividade: 2400

II – Programa de Trabalho: 82

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36

IV – Fonte de Recursos: 00

5.2 – O valor do empenho é de R\$ 29.866,67 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondentes a 10 (dez) dias do mês de março e de abril a dezembro de 2017, conforme Nota de Empenho nº 345/2017, emitida em 21 de março de 2017, na modalidade global.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1 - O pagamento do valor mensal do aluguel será feito até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de solicitação de pagamento, que será liquidado até 05 (cinco) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente dos Locadores, a ser informada por este;

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que os Locadores não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

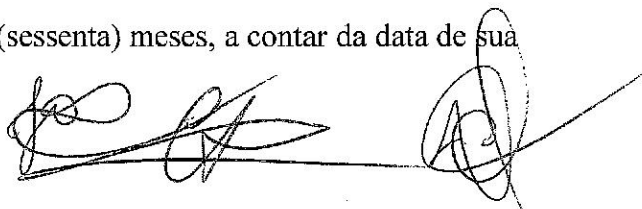
VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = X \quad I = \quad I = 0,00016438$, no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

7.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI

7.2 Esgotado o prazo de vigência e execução deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste contrato.

7.3 É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência e execução deste contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO depois de findo o prazo previsto no subitem 7.1., não ocorrerá sua transformação em pacto por prazo indeterminado.

Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização

8.1 O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, por meio próprio, para instalação e funcionamento das Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato-PI.

8.2 Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida por esta locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização aos LOCADORES.

8.3 A modificação da finalidade pública a ser atendida por esta locação será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pelo Procurador Geral de Justiça.

Cláusula Nona – Das Obrigações dos Locadores

9.1 Fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí descrição minuciosa do estado do imóvel, inclusive com fotos, quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.2. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir à finalidade pública a que se destina e na data fixada neste instrumento;

9.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

9.4. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

9.5 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias que por este, foram pagas, vedada a quitação genérica;

9.6 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

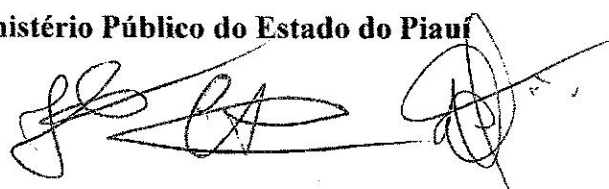
9.7. Pagar os impostos e taxas, inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.8 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do imóvel locado, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;

9.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, que são exigidas para a contratação.

9.10 Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação.

Cláusula Décima – Das obrigações do Locatário - Ministério Público do Estado do Piauí



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI

- 10.1. Pagar pontualmente o aluguel;
- 10.2. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- 10.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 10.4. Levar imediatamente ao conhecimento dos LOCADORES o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 10.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
- 10.6. Entregar imediatamente aos LOCADORES os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- 10.7. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;
- 10.8. Permitir a vistoria do imóvel pelos LOCADORES ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como, na hipótese de alienação do imóvel e quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição, admitir que seja o mesmo visitado por terceiros;
- 10.9. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art.23 da Lei Federal nº 8.245/1991;
- 10.10. Permitir a realização de reparos urgentes pelos LOCADORES, com direito a abatimentos no valor do aluguel na hipótese desses reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso o tempo utilizado para o conserto seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.
- 10.11. Aplicar aos LOCADORES as sanções cabíveis;
- 10.12. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, no caso de haver, no Diário Oficial de Justiça do Estado do Piauí.

Cláusula Décima Primeira – Dos Direitos do Locatário

- 11.1. OS LOCADORES reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda – Das Benfeitorias

- 12.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e qualquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida por esta locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento dos LOCADORES.

12.2. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento.

- 12.2.1. Abatimentos acima do percentual indicado no subitem 12.2. poderão ser realizados após expresso consentimento, por escrito, dos LOCADORES.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI

12.3. Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas, nos termos do subitem 12.2., fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

12.4. Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

Cláusula Décima Terceira - Do Direito de Preferência

13.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/1991, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo os LOCADORES dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

13.1.1. O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar, de forma inequívoca, sua intenção de adquirir o imóvel.

13.2. Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme art. 8º da Lei Federal nº 8.245/1991, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente este contrato de locação.

Cláusula Décima Quarta – Do Acompanhamento e Da Fiscalização

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada por servidor designado Gestor, conforme Portaria nº. 462/2013.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: comunicar aos LOCADORES o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao LOCATÁRIO a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar recibos para efeito de pagamentos; solicitar aos LOCADORES todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

Cláusula Décima Quinta – Das Sanções

15.1. Os LOCADORES que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

15.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3., 15.1.4. e 15.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, descrita no subitem 15.12.2. acima elencado.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI

15.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

15.4. A multa aplicável será de:

15.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do LOCATÁRIO, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 15.5.1 e 15.5.2.;

15.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

15.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

15.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

15.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá os LOCADORES pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos aluguéis eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, os LOCADORES permanecerem inadimplentes;

15.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando os LOCADORES falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando os LOCADORES:

15.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

15.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI

15.10. O prazo previsto no item 15.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que os LOCADORES ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

Cláusula Décima Sexta – Da alteração contratual

16.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel;

16.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Sétima – Da Dissolução

17.1. - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato e sem cominação de multa rescisória.

Cláusula Décima Oitava – Da Rescisão

18.1. O Contrato poderá ser rescindido:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV – na ocorrência, no que couber, de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Nona – Dos débitos para com a Fazenda Pública

19.1. Os débitos dos Locadores para com a Procuradoria Geral de Justiça Estado do Piauí, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI

cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Vigésima - Da Publicação e do Registro

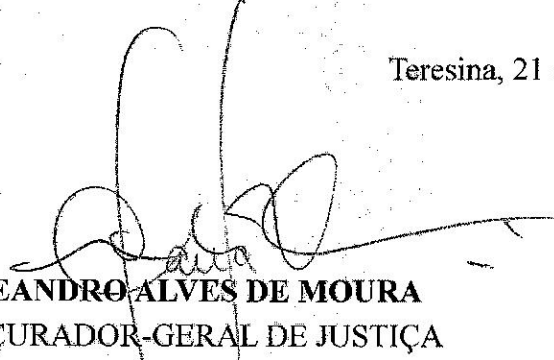
20.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Vigésima Primeira - Do Foro

21.1. As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, 21 de março de 2017.


CLEANDRO ALVES DE MOURA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA


CARLIMBERG DE ARAÚJO OLIVEIRA
RG 965.230 SSP/PI
CPF nº 341.265.703-49


JOSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA
RG 1.658.913 SSP/PI
CPF nº 012.069.873-08

Testemunhas:

1: Abelino Oliveira da Silva

CPF: 577.936.383-07

2: Epiméia Patrícia Martins Almeida

CPF: 024798133-80



DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANO XXXIX - Nº 8178 Disponibilização: Quinta-feira, 30 de Março de 2017 Publicação: Sexta-feira, 31 de Março de 2017

Dr. William Palha Dias Netto OAB/PI nº. 5138	0010567-52.2001.8.18.0140
Dr. Raimundo de Araújo Silva Junior OAB/PI nº. 5061	0002348-26.1996.8.18.0140
Dr. Marcus Kalil Soares OAB/PI nº. 12092	0006692-50.1996.8.18.0140
Dr. Eduardo de Aguiar Costa OAB/PI nº. 5007	0001234-22.2014.8.18.0140
Dr. Lucas Paulo Barreto Santos OAB/PI nº. 11040	0023789-96.2015.8.18.0140
Dr. Lucas Mendes da Silva OAB/PI nº. 4941	0013231-02.2014.8.18.0140
Dr. Pedro Afonso Santos Assunção OAB/PI nº. 1743	0009595-77.2004.8.18.0140
Dr. Paulo Rubens de Sousa Fotenelle OAB/PI nº. 841	0023380-91.2013.8.18.0140
Dr. Dalton Clark OAB/PI nº. 1007	0001635-21.2014.8.18.0140
Dra. Renata Carneiro Diniz OAB/PI nº. 13122	0011226-75.2012.8.18.0140
Dr. Carlito da Cunha Santos OAB/PI nº. 1831	0032479-51.2014.8.18.0140 0008794-49.2013.8.18.0140
Dra. Larissa Castello Branco Napoleão do Rego OAB/PI nº. 4580	0005391-82.2007.8.18.0140
Dra. Emanuella Moraes Lopes OAB/PI nº. 6429	0028855-57.2015.8.18.0140
Dr. Danilo Ribeiro Carvalho OAB/PI nº. 8697	0011361-48.2016.8.18.0140
Dr. Márcio Augusto Ramos Tinoco OAB/PI nº. 3447	0009254-65.2015.8.18.0140

18. MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

18.1. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 531/2017-Repúblicação por incorreção

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir do dia 18 de janeiro de 2017, as férias da Promotora de Justiça **MARIA EUGÊNIA GONÇALVES BASTOS**, Titular da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, referentes ao 2º período do exercício de 2016, anteriormente previstas para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, conforme a Portaria PGJ nº 2691/2016, ficando os vinte dias remanescentes para fruição de 11 a 31 de julho de 2017.

TORNAR SEM EFEITO o teor da Portaria PGJ nº 114/2017, datada de 25/01/2017.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 18 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

18.2. PORTARIA PGJ/PI Nº 632/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR**, titular da Promotoria de Justiça de Aroazes, para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 03 de abril de 2017, em substituição à Promotora de Justiça **Fabírcia Barbosa de Oliveira**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

18.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017

a) Espécie: Contrato nº 09/2017, firmado em 21 de março de 2017, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e Carlimberg de Araújo Oliveira, CPF nº 341.265.703-49, e Josimeire da Silva Oliveira, CPF nº 012.069.873-08;

b) Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Abdias Neves, nº 961, Bairro Aldeia, São Raimundo Nonato - PI, para abrigar as Promotorias de Justiça nesta cidade;

c) Fundamento Legal: Art. 24, X; art. 38, Parágrafo único e art. 62, §3º, da Lei 8.666/93;

d) Processo Administrativo: nº. 26840/2016;

e) Processo Licitatório: Dispensa nº 17/2017;

f) Vigência: O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura;

g) Valor: O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), procedente para as parcelas mensais até 31/12/2017, do Orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. As parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte;

h) Cobertura orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 00; Nota de Empenho: 2017NE00345;

i) Signatários: pelos contratados: Carlimberg de Araújo Oliveira, CPF nº 341.265.703-49 e Josimeire da Silva Oliveira, CPF nº 012.069.873-08 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.



Teresina, 30 de março de 2017.

18.4. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 636/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, titular da 33ª Promotoria de Justiça de Teresina e ocupante do cargo de Assessor Especial Cível, referentes ao 1º período do exercício de 2017, previstas para o período de 03 de abril a 02 de maio de 2017, conforme a escala publicada no Diário de Justiça nº 8.118, de 13 de dezembro de 2016, para que sejam fruídas no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 637/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **LUIZ ANTÔNIO FRANÇA GOMES**, titular da Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal Popular do Juri referente ao Processo nº 0011800-45.2005.8.18.0140, que tem como réus Cleinaldo Barreto Araújo e Wilson da Silva Barreto, e vítima Hellanderson Thiago dos Santos, a ser realizada no dia 29 de março de 2017, na 1ª Vara do Juri da Comarca de Teresina/PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 638/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça Luiz Antônio França Gomes, titular da Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí e respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de Pinipiri, foi designado para atuar em Sessão do Tribunal Popular do Juri na Comarca de Teresina, no dia 29 de março de 2017, conforme Portaria PGJ/PI nº 637/2017,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **AVELARMARINHO FORTES DORÊGO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, para atuar nas audiências de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Pinipiri, pauladas para o dia 29 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 639/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOSÉ EDUARDO CARVALHO ARAÚJO**, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 5ª Promotoria de Justiça de Teresina, em razão das férias do Promotor de Justiça Ari Martins Alves Filho, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 640/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 617/2016-GC, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça,

RESOLVE

DESIGNAR os Promotores de Justiça **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA** e **SILAS SERENO LOPES** para atuarem no Regime Especial de Trabalho nas Varas Criminais da Comarca de Teresina, no período de 03 a 07 de março de 2017, no Fórum Cível e Criminal de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de março de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

18.5. EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2015

PARTES:

- Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI;
- Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI;

OBJETO: Constitui objeto do presente, aditar o Convênio nº 06/2015 a fim de alterá-lo quanto aos ajustes necessários ao Plano de Trabalho apresentado; atualização e repactuação do repasse referente a aquisição de equipamentos e contratação de estagiários nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

VIGÊNCIA: O presente Aditivo não altera a vigência prevista no Aditivo celebrado no dia 08 de julho de 2016 entre as Instituições por mais 1 (um) ano, com vigência com início a partir de 15 de julho de 2016 e encerrando-se em 15 de julho de 2017.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 29.03.2017

18.6. REPUBLICAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇO 04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



**Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI Nº
904 e 905, de 22/10/2009.**

PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

Processo: TC-N-005878/17

Num. Processo Administrativo	Num. Procedimento	Exercício
26840/2016	17/2017	2017
Data da Solicitação	Data da Autorização	Data do Primeiro Pagamento
Numero do Empenho	Valor Global	Valor do Primeiro Pagamento
2017NE00345	29.866,67	0

Objeto

Locação de imóvel situado na Rua Abdias Neves, nº 961, Bairro Aldeias, para abrigar as Promotorias de Justiça nesta cidade.

Observação

As informações foram prestadas conforme Resolução nº 26/2016 do TCE/PI, segundo a qual deve ocorrer até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, o site ainda está em acordo com a Resolução nº 904 e 905 de 2009, cujo prazo para informação é de até 18 dias após o primeiro pagamento. No presente caso, o contrato fora assinado em 21/03/2017, tendo as informações sido prestadas em 10/04/2017, não sendo possível, dessa forma, registrar data e valor do primeiro pagamento.

Impresso em: 11/04/2017 13:02



Cadastro de Dispensa e Inexigibilidade [17/2017]

Prazo: Até 18 dias do primeiro pagamento

Dispensa/Inexigibilidade			
Cód	Nº do Procedimento	Nº Processo Administrativo	
178656	17/2017	26840/2016	
☒ Caso Dispensa?	Fundamentação Legal Dispensa Art. 24, X		
☐ Caso Inexigibilidade ?	Fundamentação Legal Inexigibilidade		
Data de Publicação 29/03/2017 ...			
Objeto Locação de imóvel situado na Rua Abdias Neves, nº 961, Bairro Aldeias, para abrigar as Promotorias de Justiça nesta cidade.			
Detalhamento dos Itens (Nome do Item/Quantidade/Valor Empenhado/Fornecedor/CNPJ) Locação de imóvel situado na Rua Abdias Neves, nº 961, Bairro Aldeias, para abrigar as Promotorias de Justiça nesta cidade. Contratados: Carlimberg de Araújo Oliveira, CPF nº 341.265.703-49, e Josimeire da Silva Oliveira, CPF nº 012.069.873-08. O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.200,00, sendo o valor do empenho para este exercício financeiro de R\$ 29.866,67, correspondentes a 10 dias de março de 2017 e de abril a dezembro de 2017.			
Número do Empenho	Valor Global (Pode ser estimado)	Especifique o modo de Pagamento	Nº de Parcelas
2017NE00345	29.866,67	Parcelado	10
Data do Primeiro Pagamento	Valor do Primeiro Pagamento		
...	0,00		
Responsável pela dispensa/inexigibilidade Cleandro Alves de Moura			
Chefe do Setor Responsável	Setor Responsável	Ato de Nomeação	Num. do Ato
Thyago José Pereira Januário	Coord. de Perícias e Pa	Outros	
Cpf do responsável	Telefone do Responsável		
66631092353	32215848		
Email thyagojanuario@mppi.mp.br			
Responsável pelas Informações	Tipo Responsável		
Érica Patrícia Martins Abreu	Indicado		
Cpf Resp pela Informação	Telefone do Responsável pelas Informações		
02479813380	32215848		
Email do Responsável pelas Informações ericapma@mppi.mp.br			
Observação As informações foram prestadas conforme Resolução nº 26/2016 do TCE/PI, segundo a qual deve ocorrer até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, o site ainda está em acordo com a Resolução nº 904 e 905 de 2009, cujo prazo para informação é de até 18 dias após o primeiro pagamento. No presente caso, o contrato fora assinado em 21/03/2017, tendo as informações sido prestadas em 10/04/2017, não sendo possível, dessa forma, registrar data e valor do primeiro pagamento.			
Selecione a forma de Publicação		Novo	?

Exc.	Forma de Publicação	Data de Publicação	Complemento(Especificar Meio de Publicação)
1.	☐ Outros	31/03/2017	Diário da Justiça do Estado do Piauí



CONTRATO - CLC

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e o(a) senhor(a) CALIMBERG DE ARAÚJO OLVEIRA – CPF: 34.1265.703-49, doravante denominada Locador(a).

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo aditivo visa a redução de **30% (trinta por cento)** do valor mensal do Contrato 09/2017, com base nos artigos: a) 58, §1; b) 62, §3, I e 65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91, durante o período de 01/04/2020 a 30/06/2020.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 2.564,52 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) mensais. Os efeitos financeiros passarão a vigor a partir de 01 abril de 2020.

Cláusula Quarta – Da ratificação das cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo com que não conflitem com o presente termo aditivo.

Cláusula Quinta – Da publicação e do registro



A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 25 de Maio de 2020

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça

Calimberg de Araújo Oliveira
CALIMBERG DE ARAÚJO OLIVEIRA
Locador

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**,
Procuradora-Geral de Justiça, em 25/05/2020, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0008741 e o código CRC **7AE073D0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2017, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 17/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OS SRS. CARLIMBERG DE ARAÚJO OLIVEIRA E JOSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 26.840/2016.

O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, Ordenador de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e os senhores Carlimberg de Araújo Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 341.265.703-49, e Josimeire da Silva Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 012.069.873-08, doravante denominados **Locadores**, residentes e domiciliados na Rua Prof. Raimundo Araújo Pinheiro, nº 214, Bairro: Centro, São Raimundo Nonato-PI, Telefones: (89) 3582- 3240 e (89) 98123- 9799, proprietários do imóvel, celebraram o **Contrato nº 09/2017/MPPI em 21 de março de 2017**, o qual foi **apostilado em 21 de março de 2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 04/2017, em vez de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), passa-se a ter como valor mensal do aluguel a quantia de R\$ 3.186,43 (três mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços- Mercado- IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 38.237,16 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) apostilado para poder ser realizado o pagamento do referido aluguel até o dia 21 (vinte e um) de março de 2019.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas relativas ao **exercício de 2018** serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

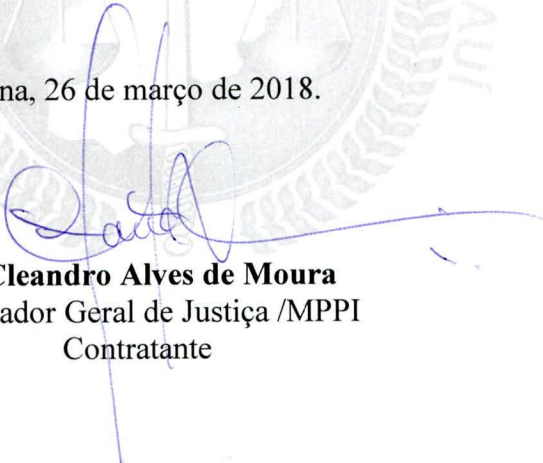
- **Unidade Orçamentária: 25101**
- **Projeto Atividade: 2400**
- **Natureza da Despesa: 3.3.90.36**
- **Fonte de Recursos: 00**
- **Programa: 82**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Teresina, 26 de março de 2018.


Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador Geral de Justiça /MPPI
Contratante



mil, duzentos e vinte e quatro reais e treze centavos), de acordo com a variação ocorrida no IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 74.689,55 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) apostilado para poder ser realizado o pagamento do referido aluguel até o dia 13 (treze) de março de 2019.

c) **Processo Administrativo:** nº 26.150/2016.

d) **Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Unidade Orçamentária: 25101

Programa de Trabalho: 82

Fonte de Recursos: 00

e) **Signatários:** pelos contratados, o Sr. Eraldo Helio Gomes Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 333.350.604-15 e a Sra. Roselane do Socorro B. de A. G. Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 688.288.884-15 e o contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 21 de março de 2018.

4.2. EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2017

a) **Espécie:** Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 09/2017, locação de imóveis, firmado em 21 de março de 2017, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, na qualidade de ordenador de despesa, e os Srs. Carlimberg de Araújo Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 341.265.703-49 e Josimeire da Silva Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 012.069.873-08, doravante denominados Locadores, residentes e domiciliados na Rua Prof. Raimundo Araújo Pinheiro, nº 214, Bairro: Centro, São Raimundo Nonato-PI, proprietários do imóvel.

b) **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 04/2017, em vez de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), passa-se a ter como valor mensal do aluguel a quantia de R\$ 3.186,43 (três mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), de acordo com a variação ocorrida no IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 38.237,16 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) apostilado para poder ser realizado o pagamento do referido aluguel até o dia 21 (vinte e um) de março de 2019.

c) **Processo Administrativo:** nº 26.840/2016.

d) **Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

· Unidade Orçamentária: 25101

· Programa de Trabalho: 82

· Fonte de Recursos: 00

e) **Signatários:** pelos contratados, os Srs. Carlimberg de Araújo Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 341.265.703-49 e Josimeire da Silva Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 012.069.873-08 e o contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 26 de março de 2018.

4.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018

a) **Espécie:** Contrato de nº 19/2018, firmado em 27 de março de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.047.083/0001-08, estabelecida na Quadra 21, Casa 17, Sala "A" - Bairro Parque Piauí, Teresina- PI, CEP: 64.025-070, representada pelo seu responsável técnico Ângelo Cavalcante da Silva, portador do RG nº 1.543.377 e CPF (MF) nº 616.012.253-34 de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por Procuração Pública.

b) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma e Ampliação de edifício para abrigar as Promotorias de Justiça de Demerval Lobão - Ministério Público do Piauí, Tomada de Preços nº 10/2017 - MP-PI.

c) **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93;

d) **Procedimento de Gestão Administrativa** nº 25.099/2017.

e) **Processo Licitatório:** Tomada de Preços nº 10/2017.

f) **Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

g) **Valor:** O valor total dos serviços é de R\$ 57.990,90 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE00455, de acordo com a correspondente lei orçamentária anual.

h) **Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da despesa: 4.4.90.51

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Função: 03

Programa: 82

Fonte: 00

Empenho: 2018NE00455

i) **Signatários:** pela contratada, a Empresa CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.047.083/0001-08, e o contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 27 de março de 2018.

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 238/2018

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2017

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 09/2017, FIRMADO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PIAUÍ E OS SRS.
CARLIMBERG DE ARAÚJO OLIVEIRA
E JOSIMERE DA SILVA OLIVEIRA,
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº
26.840/2016.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, Ordenador de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e os Srs. Carlimberg de Araújo Oliveira, inscrito no CPF nº 341.265.703-49, e Josimeire da Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 012.069.873-08, doravante **denominados Locadores**, residentes e domiciliados na Rua Professor Raimundo Araújo Pinheiro, nº 214, Bairro Centro, São Raimundo Nonato-PI, proprietários do imóvel, celebraram o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 09/2017/MPPI mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 09/2017, em vez de R\$ 3.186,43 (três mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), passa a ter R\$ 3.429,10 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos)**, de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 41.149,20 (quarenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos) pelo período de doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2019 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2019NE00430

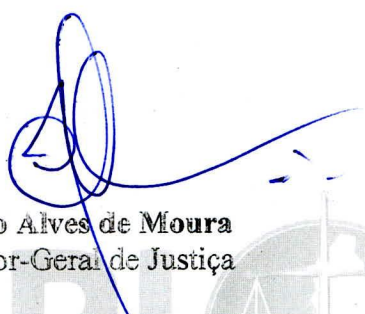
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

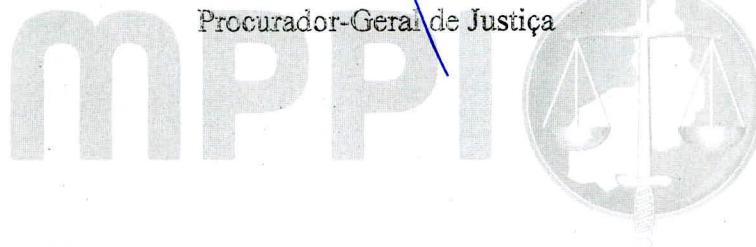


CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Teresina, 27 de Março de 2019.


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça





3.4. EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

- a) **Espécie:** 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 09/2017, firmado em 27 de Março de 2019;
- b) **Contratado:** Srs. Carlímberg de Araújo Oliveira, inscrito no CPF nº 341.265.703-49, e Josimeire da Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 012.069.873-08;
- c) **Processo Administrativo:** nº. 26840/2016;
- d) **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 09/2017, em vez de **R\$ 3.186,43 (três mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, passa a ter **R\$ 3.429,10 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos)**, de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - **IGPM/FGV**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 41.149,20 (quarenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)** pelo período de doze meses;
- e) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2019NE00430;
- f) **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;
- Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 09 de Maio de 2019.

4. OUTROS

4.1. Comissão de Revisão Permanente de Atribuições do MPPI

PORTARIA Nº 01/2019 CRPA

A Presidente da Comissão de Revisão Permanente de Atribuições do MPPI, PROCURADORA DE JUSTIÇA **RAQUEL DE NAZARÉ PINTO**

OSTA NORMANDO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CPJ nº 2782/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, III, da Resolução CPJ nº 04/2018, de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí;

RESOLVE: DESIGNAR a analista ministerial **ANDRÉIA CARVALHO CASTRO**, matrícula nº 141, para auxiliar nos trabalhos da Comissão de Revisão Permanente de Atribuições do MPPI, permitindo-a ter acesso a lotação da referida comissão no Sistema Athenas do MPPI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em:

Teresina (PI), 09 de maio de 2019.

Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando

Procuradora de Justiça

Presidente da Comissão

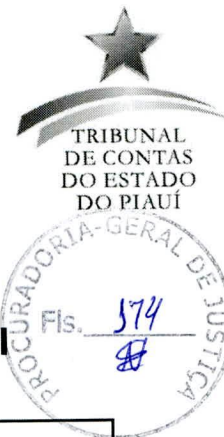




Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-001817/19

nº contrato

09/2017

nº processo administrativo

26840/2016

procedimento origem

Dispensa

data da assinatura

21/03/2017

objeto
O CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ABDIAS NEVES, Nº 961, BAIRRO ALDEIA, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, PARA ABRIGAR AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NESTA CIDADE. CONFORME ESPECIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, FLS.94/95, E O PROGRAMA DE NECESSIDADES, FL. 06. QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE TERMO.

nome do contratado

CARLIMBERG DE ARAÚJO OLIVEIRA

cpf/cnpj

341.265.703-49

valor contratado

R\$192.000,00



3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OS SRS. CARLIMBERG DE ARAÚJO OLIVEIRA E JOSIMERE DA SILVA OLIVEIRA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 26.840/2016.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no **CNPJ nº 05.805.924/0001-89**, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Ordenador de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e os Srs. Carlimberg de Araújo Oliveira, inscrito no **CPF nº 341.265.703-49**, e Josimeire da Silva Oliveira, inscrita no **CPF nº 012.069.873-08**, doravante denominados **Locadores**, residentes e domiciliados na Rua Professor Raimundo Araújo Pinheiro, nº 214, Bairro Centro, São Raimundo Nonato-PI, proprietários do imóvel, celebraram o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 09/2017/MPPI mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 09/2017, em vez de R\$ ter R\$ 3.429,10 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos), passa a **ter R\$ 3.663,61 (três mil, seiscientos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)**, de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 43.963,32(quarenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**, pelo período de doze meses, a partir do dia 21 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2019 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2020NE00296

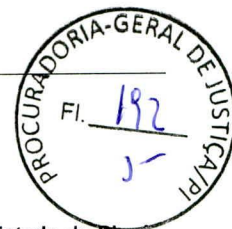


CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Teresina, 11 de março de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Teresina, 11 de março de 2020.

Assunto: **Procedimento de Gestão Administrativa nº. 19.21.0378.0001076/2018-78. Contrato nº. 32/2018 firmado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa R N LOPES MONTEIRO. Aplicação das penalidades de advertência e de multa por descumprimento de cláusula contratual. Inobservância do prazo para a entrega do objeto.**

1. **Considerando** as informações elencadas nos autos do presente procedimento de gestão administrativa, bem como no relatório contendo a proposta de decisão (fls. 36-40).

2. **Considerando** o dever-poder da Administração Pública de, uma vez praticadas pelo contratado condutas tipificadas como infrações contratuais, proceder à aplicação de penalidades, desde que observado o devido processo legal e igualmente os cânones do contraditório e da ampla defesa.

3. **Considerando** a inegável ocorrência de descumprimento contratual da avença por parte do Contratado em epígrafe, conforme atestado pela Assessoria de Gestão de Contratos, unidade processante, (fls. 28-29); também pelo fiscal da avença (fls. 13-15).

4. **Considerando** a notificação encaminhada ao contratado (fls. 30-31) acerca das imputações que contra ele correm (informação) com a abertura de prazo para o oferecimento de defesa (possibilidade de reação), dando fiel observância ao contraditório e ampla defesa, consoante o art. 5º, LV da Constituição Federal. Não obstante, a contratada não apresentou defesa administrativa.

5. **Decido**, pelos motivos arguidos acima e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002; também com fulcro na cláusula décima terceira do Contrato nº. 32/2018 e nos itens 45 a 52 do Parecer Jurídico nº. 51/2020:

a) Aplicar a **empresa R N LOPES MONTEIRO** a sanção de advertência e de multa compensatória no valor de R\$ 2.944,90 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) em razão da **inobservância do prazo fixado para a entrega do objeto contratual**.

6. Determino, nos termos do inciso VII do Art. 3º da Lei Estadual nº. 5.398/2004 - Que cria o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências - que o valor decorrente da presente multa seja arrecadado ao FMMP/PI.

7. Nos termos do § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, seja notificada a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, e providencie-se o registro desta sanção no sistema SIASG/SICAF.

8. **Cumpra-se**.

9. **Encaminhem-se** os autos à Assessoria de Gestão de Contratos para providências atinentes ao caso.

Carmelina Maria Mendes de Moura

- Procuradora-Geral de Justiça -

3.5. 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2017

a) **Espécie:** 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 09/2017, firmado em 11 de Março de 2020;

b) **Contratado:** Srs. Carlimberg de Araújo Oliveira, inscrito no CPF nº 341.265.703-49, e Josimeire da Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 012.069.873-08;

c) **Processo Administrativo:** nº. 26840/2016;

d) **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 09/2017, em vez de R\$ ter R\$ 3.429,10 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos), passa a **ter R\$ 3.663,61 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e um centavo)**, de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 43.963,32 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**, pelo período de doze meses;

e) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2020NE00296;

f) **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento, Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina-PI, 11 de março de 2020.

4. GESTÃO DE PESSOAS

4.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 190/2020

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia **12 de março de 2020**, à servidora comissionada **FLAVIA LETYCIA DE OLIVEIRA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15124, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Altos - PI, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 18/01/2020, ficando ½ (**meio**) dia de crédito para fruição em momento oportuno, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 11 de março de 2020.

ROSANGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadora de Recursos Humanos

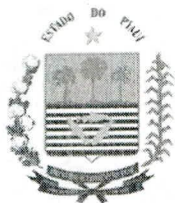
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 191/2020

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

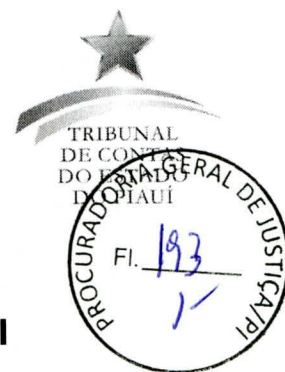
CONCEDER, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença para tratamento de saúde aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
342	ANGELA BORGES DE MOURA	01	27/02/2020
307	AIRTON ALVES MENDES DE MOURA	03	01 a 03/03/2020
15563	IGOR ANDRADE FERREIRA E SOUZA	02	02 a 03/03/2020
15664	ONIVLIS MEMRAC PINTO DE OLIVEIRA	02	02 a 03/03/2020



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-001817/19

nº contrato

09/2017

nº processo administrativo

26840/2016

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

11/03/2020

Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	REAJUSTE DE PREÇO E DE PRAZO DO CONTRATO 09/2017

APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2017

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 90/2017, FIRMADO ENTRE A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO
PIAUÍ E OS SRS. CARLIMBERG DE ARAÚJO
OLIVEIRA E JOSEVIERE DA SILVA
OLIVEIRA, REFERENTE A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ABRIGA AS PROCURADORIAS
DE SÃO RAIMUNDO NONATO DO
PIAUÍ. PROCEDIMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA Nº
19.21.0013.0004256/2020-30.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Ordenadora de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e os Srs. Carlimberg de Araújo Oliveira, inscrito no CPF nº 341.265.703-49, e Josimeire da Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 012.069.873-08, doravante denominados Locadores, residentes e domiciliados na Rua Professor Raimundo Araújo Pinheiro, nº 214, Bairro Centro, São Raimundo Nonato-PI, celebram o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 09/2017 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.2 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Quarta do Contrato nº 09/2017, onde a quantia de R\$3.663,61 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) passa a ser de **R\$ 4.862,63 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2021 (21/03/2021). Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 58.351,56 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** durante 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2021 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2021NE00246

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 29/04/2021, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seimppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0072642** e o código CRC **A85C4F65**.

MULATO/PI, na pessoa do Prefeito, Sr. Dejáir Lima de Sousa, para que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, preste esclarecimentos acerca dos fatos apontados na Reclamação, bem como informe este Órgão Ministerial acerca de toda e qualquer transferência financeira (extratos bancários, folha de pagamento, dentre outros) realizada em favor de ADRIANE STHEPHANE DE LIMA BRANDÃO (CPF nº 051.756.543-90), esta ocupante de cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração no Município de Jardim do Mulato/PI por ocasião da Portaria nº 01/2021. Ademais, seja informado seu vínculo jurídico, carga horária semanal e horários de trabalho, devendo, de tudo, encaminhar a documentação necessária; **III - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, na pessoa do Prefeito, Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, para que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, informe esta Promotoria de Justiça se ADRIANE STHEPHANE DE LIMA BRANDÃO (CPF nº 051.756.543-90) é servidora do município, e, em sendo positivo, qual sua lotação, vínculo jurídico, carga horária semanal e horários de trabalho".

Em resposta ao ITEM-II (fls. 12), o **Município de Santo Antônio dos Milagres** informou que "Adriane Sthephane de Lima Brandão fora contratada por prazo determinado para prestação de serviços como Odontóloga do Programa Saúde da Família com carga horária de 30h (trinta horas) semanais (Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2021) e como Odontóloga do Programa Prótese Dentária com carga horária semanal de 10h (dez horas). Frise-se que a Administração não tinha conhecimento de que a prestadora de serviço fora designada para o cargo de Secretária de Administração do Município de Jardim do Mulato tendo em vista que a mesma cumpre sua carga horária na prestação dos serviços como Odontóloga para esta municipalidade".

Em resposta ao ITEM - III (FLS. 15/20), o **Município de Jardim do Mulato/PI** esclareceu que: "tomando conhecimento de que a Sra. ADRIANE ATHEPHANE DE LIMA BRANDÃO, além da função pública de Secretária Municipal de Administração, mantinha dois contratos de prestação de serviços, na qualidade de profissional de saúde, com o Município de Santo Antonio dos Milagres, o Prefeito Municipal providenciou uma notificação para que essa fizesse opção e, como ela optou pela manutenção dos contratos com o município citado, vez que lhe era mais vantajoso, decidimos por sua exoneração, consoante atesta a portaria em anexo. Convém afirmar que a Sra. ADRIANE STHEPHANE DE LIMA BRANDÃO, não é servidora municipal, tendo sido nomeada para um cargo demissível ad nutum, sendo seu vínculo jurídico de cargo em comissão, com horário das 07h00min às 13h00min. Dessa forma, espera atendido ao disposto no r.despacho, requerendo o arquivamento da notícia de fato".

EIS O RELATÓRIO.

A Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP assim dispõe, em seu art. 4º, sobre o arquivamento da notícia de fato:

"Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou **já se encontrar solucionado;**

II - a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão;

III - for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la.

§ 4º Será indeferida a instauração de Notícia de Fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível.

No caso em apreço, segundo se depreende dos autos, constata-se que a Sra. ADRIANE STHEPHANE DE LIMA BRANDÃO, ao tempo de sua nomeação ao cargo de Secretária Municipal de Administração, no município de Jardim do Mulato/PI, não possuía outros vínculos empregatícios, tendo em vista que sua Portaria de nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Administração (PORTARIA Nº 01/2021) é datada do dia 04.01.2021, tendo sido publicada no DOM dia 07.01.2021.

Observa-se que, posterior a nomeação ao cargo de Secretária Municipal de Administração, no município de Jardim do Mulato/PI, referida servidora fora contratada pelo Município de Santo Antônio dos Milagres/PI em 08.01.2021, com publicação dos contratos (006/2021 e 007/2021) no DOM dia 08.02.2021, passando, desta forma, a acumular indevidamente mencionados cargos.

Nota-se que, o Município de Jardim do Mulato/PI, ao tomar conhecimento da ilegalidade, adotou medidas administrativas notificando a servidora ADRIANE STHEPHANE DE LIMA BRANDÃO para que esta fizesse a opção, na qual decidiu por sua exoneração, conforme Portaria contida nos autos, passando a possuir apenas os cargos de Odontóloga do Programa Saúde da Família (30h) e Odontóloga do Programa Prótese Dentária (10h) no município de Santo Antônio dos Milagres/PI.

Nesse contexto, tendo em vista a correção da irregularidade, vez que atendidos os dispositivos legais pertinentes a temática ora retratada aos autos, o arquivamento da NF é de rigor.

DIANTE DO EXPOSTO, considerando que fora sanada a presente irregularidade, este Agente Ministerial promove o **ENCERRAMENTO e ARQUIVAMENTO** da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, inc. I, da Resolução n. 174/2017 do CNMP.

Comunique-se.

Publique-se no Diário Oficial do MPPI.

Arquive-se, com os registros de praxe.

Regeneração/PI, 29 de Abril de 2021.

VALESCA CALAND NORONHA

Promotora de Justiça

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 17/2020/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 17/2020, firmado em 29/04/2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa Construtora Padrão Ltda - CNPJ: 06.224.118/0001-80;

b)ProcessoAdministrativo: nº. 19.21.0431.0003304/2020-64;

c) Objeto: O presente termo aditivo possui os seguintes objetos:

· Suspensão de 90 (noventa) dias do prazo de execução a contar do dia 13 de março de 2021;

· Devolução do prazo de 90 dias de execução em decorrência da suspensão, juntamente com os dias entre a data da suspensão e prazo final da execução conforme Termo Aditivo nº 03ao Contrato nº 17/2020/PGJ;

d) Fundamento Legal: A suspensão do contrato em seu fundamento no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º, inciso II; por sua vez, a devolução do prazo está arribada no §5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93;

e) Do Prazo de Execução: O novo prazo de execução será até 22 de junho de 2021 (22/06/2021);

f) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

g)Signatários: Pela contratada, Sra. Maria Dulcilene Mourão Leite, CPF: 171.147.053-87, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora Geral de Justiça.

Teresina- PI, 30 de março de 2021.

5.2. EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 09/2017

Espécie: Termo de Apostilamento nº 04 ao Contrato nº 09/2017, firmado em 29 de abril de 2021, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e os Srs. Calimberg de Araújo Oliveira, CPF nº 341.265.703-49 e Josimeire da Silva Oliveira, CPF nº 341.265.703-49.

Processo Administrativo: nº 19.21.0013.0004256/2020-30

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo a Cláusula Quarta do Contrato nº 09/2017, onde a quantia de R\$3.663,61 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) passa a ser de **R\$ 4.862,63 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2021 (21/03/2021). Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 58.351,56 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** durante 12 (doze) meses.

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina-PI, 30 de abril de 2021.

5.3. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - REFORMA DE UNIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 02/2021

O Pregoeiro do MP/PI comunica a todos os interessados a suspensão da Tomada de Preço nº 02/2021 (execução de reforma de sede que abriga as Promotorias de Justiça de União, localizada na Rua Anfrísio Lobão, s/n, bairro centro, União-PI), para a correção nos valores de alguns itens das composições próprias e outras alterações.

Oportunamente o edital será republicado no prazo legal.

Teresina-PI, 30 de abril de 2021

Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP/PI

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 176/2021

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, no dia 26 de abril de 2021, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **TAMIO NAIRIO FERREIRA DE AZEVEDO**, Analista Ministerial, matrícula nº 114, lotado junto ao Núcleo das Promotorias Criminais de Parnaíba, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de abril de 2021.

Teresina (PI), 29 de abril de 2021.

ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 177/2021

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o art. 5º, § 3º do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 26 de abril a 05 de maio de 2021, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, à servidora comissionada **DEBORA DA ROCHA SOUSA**, Assessora Ministerial, matrícula nº 15487, lotada junto à Coordenadoria de Comunicação de Social, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de abril de 2021.

Teresina (PI), 29 de abril de 2021.

ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 178/2021

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 01 (um) dia e ½ (meio) de folga da servidora comissionada **BRUNNA GABRIELLE ALMEIDA FONSECA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15302, lotada junto ao Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE), previstos para fruição nos dias 25 e 26/03/2021, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 01/02/2020, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 53/2021, ficando 01 (um) dia e ½ (meio) de crédito para fruição em data oportuna, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2021.

Teresina (PI), 29 de abril de 2021.

ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 179/2021

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 30 de abril a 04 de maio de 2021, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor **MÁRCIO MARTINS MOURA FILHO**, Analista Ministerial, matrícula nº 116, lotado junto à Subprocuradoria de Justiça Administrativa, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Teresina (PI), 29 de abril de 2021.

ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 180/2021

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 06 (seis) dias de folga, nos dias 03, 04, 05, 06, 07 e 10 de maio de 2021, à servidora comissionada **INDIANA KATRINE DE**



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-001817/19

nº contrato

09/2017

nº processo administrativo

26840/2016

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

29/04/2021

data do cadastro

03/05/2021

últ alteração

03/05/2021

Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Atualização monetária	O presente Termo de Apostilamento tem como objeto?a alteração do valor mensal, segundo Cláusula?Quarta do Contrato nº 09/2017, onde